

EDITAL DE LICITAÇÃO CV. N.º 10/2012

MODALIDADE: CONVITE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ AS 10:00 HORAS DO DIA: 27/12/2012

DATA DA ABERTURA: 27/12/2012 – 10:30 HORAS

OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Ar Condicionado para o Prédio 18 do Campus II do CEFET-MG, visando atender ao Projeto FAPEMIG TEC-RDP-00186-10 celebrado entre FAPEMIG, CEFET-MG e FUNDAÇÃO CEFETMINAS, conforme especificações técnicas em anexo.

A FUNDAÇÃO CEFETMINAS – FCM, com personalidade jurídica de direito privado, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, à Rua Alpes, 533 – Nova Suíça – Belo Horizonte – MG, Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital para atendimento ao Projeto FAPEMIG TEC-RDP-00186-10 celebrado entre a FAPEMIG, o CEFET/MG e a FUNDAÇÃO CEFETMINAS.

Esta licitação será regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação (**CPL**), no endereço supra ou pelo e-mail [licitacao@fundacaocefetminas.org.br](mailto:licitacao@fundacaocefetminas.org.br), o qual deverá ser remetido aos cuidados de Rita ou Angela, com indicação do número do Edital no assunto da mensagem.

**TERMO DE RETIRADA/RECEBIMENTO DO EDITAL DO CONVITE Nº. 10/2012.**

(Favor preencher e enviar para o Fax nº (31) 3372-8958 – Ramal 22 ou para o email [licitacao@fundacaocefetminas.org.br](mailto:licitacao@fundacaocefetminas.org.br))

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR P/ CONTATO:	
CONTATO EM BELO HORIZONTE/MG (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	DATA: ____/____/____

Retirei/Recebi cópia do Edital do CONVITE Nº. 10/2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

## 01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Os interessados em participar deste “CONVITE”, **deverão protocolar no Departamento de Compras da Fundação Cefetminas, na Rua Alpes, 533, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, CEP. 30421-145, até às 10 horas do dia 27/12/2012, 02 (dois) envelopes**, colados e não grampeados, contendo no primeiro os documentos de habilitação e no segundo a proposta de preço, **com os seguintes dizeres na face externa de cada envelope, inclusive com a razão social e endereço completo do licitante:**

**ENVELOPE Nº 1**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 10/2012**

**DATA DA ABERTURA: 27/12/2012 - HORÁRIO: 10:30 HORAS**

**ENVELOPE Nº 2**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**CONVITE N.º 10/2012**

**ATA DA ABERTURA: 27/12/2012 - HORÁRIO: 10:30 HORAS**

1.1.1. As dúvidas surgidas quanto à interpretação deste **CONVITE** e/ou pedidos de esclarecimentos sobre o mesmo, deverão ser apresentados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, até **02 (dois) dias antes** da data fixada para apresentação das propostas, no endereço descrito no preâmbulo do presente edital ou pelo e-mail [licitacao@fundacaocefetminas.org.br](mailto:licitacao@fundacaocefetminas.org.br) ou pelo Fax: (31) 3372-8958 – Ramal 22, o qual deverá ser remetido aos cuidados de Rita ou Ângela, com indicação do número do Edital no assunto da mensagem.

1.2 A abertura do envelope contendo a “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” se dará no dia: **27/12/2012, às 10:30 horas**, pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, na sede da Fundação CEFETMINAS, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

1.3 Cada empresa **poderá** apresentar **UM ÚNICO REPRESENTANTE** que deverá estar devidamente **CRENCIADO** conforme modelo constante do (**ANEXO II**). Este documento de credenciamento (que deve estar FORA do envelope de Documentação) deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no ato da abertura deste edital e tornará apto este representante a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

1.4 Após o horário referido no subitem 1.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá nenhum outro documento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referente à documentação ou às propostas, salvo quando julgados necessários pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

1.5 A abertura do Envelope nº 2 - **PROPOSTA DE PREÇO** somente se dará após a análise dos documentos constantes do Envelope nº 1 e divulgação dos licitantes habilitados, comunicado este que poderá ser feito na própria sessão de abertura, indicada no item 1.2 acima.

1.6 Caso haja algum recurso contra o resultado da primeira fase de habilitação dos licitantes, a sessão de abertura será finalizada e os licitantes habilitados serão posteriormente comunicados dos resultados dos eventuais recursos, do resultado da primeira fase e da data para abertura do envelope de nº 2 - **PROPOSTA DE PREÇO**.

## 02 – DA HABILITAÇÃO

**2.1** Os licitantes deverão habilitar-se através da apresentação dos documentos a seguir mencionados, que deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, **em original ou cópia autenticada, NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**2.2** Se junto à documentação forem inseridas cópias simples, SEM AUTENTICAÇÕES, os **ORIGINAIS** (não inclusos no envelope), deverão ser obrigatoriamente EXIBIDOS à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para a devida conferência, **NO ATO DA ABERTURA DO ENVELOPE**. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

**2.3** Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referente à habilitação serão eles havidos por válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão.

**2.4** A documentação que não for entregue à Comissão Permanente de Licitação da **FUNDAÇÃO CEFETMINAS** até o dia e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, será recusada, implicando esse fato em automático impedimento do respectivo proponente em participar do processo licitatório.

**2.5** A documentação de Habilitação (ENVELOPE Nº 1) demonstrará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e a regularidade fiscal do Licitante, conforme adiante discriminado.

### **2.5.1** Habilitação Jurídica:

**2.5.1.1** **ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CADASTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO (ART. 967 DA LEI 10.406/02), TODOS** em vigor e **obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas**, bem como devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores.

**2.5.1.2** Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido **consolidados**, deverá ser apresentada a **CONSOLIDAÇÃO e alterações posteriores, caso ocorridas**.

**2.5.1.3** **Não será aceito** EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL (certidão de breve relato).

### **2.5.2** Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**2.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**2.5.2.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Lei n.º 8212/91.

**2.5.2.3** Certificado de Regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990 e na Lei n.º 9.012, de 30 de março 1995.

**2.5.2.4** Certidão Negativa de Débito Trabalhista junto a JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT), Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 2.5.3 Qualificação Técnica:

**2.5.3.1 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** de, no mínimo, **02 (duas) empresas** idôneas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de **atividades similares e compatíveis ao objeto da licitação.**

**2.5.3.2** A empresa Licitante deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA (ANEXO VI)** ao local de execução do serviço. A **visita deverá ser agendada** com a **Senhora Rachel J. Martini**, no Campus II do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET/MG, **pelos telefones (31) 3319-6824 ou (31) 9159-0198 ou através do seguinte email – racheljmartini@gmail.com**, e deverá ser realizada **até 01(um) dia antes** da data de abertura das propostas, para inteirar-se do local e das condições ambientais em que os serviços serão realizados, originando a inabilitação sumária da empresa na participação desta licitação, se não realizada essa visita.

**2.6 Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (ANEXO III)**

**2.7 Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital e seus anexos (ANEXO IV)**

**2.8 Declaração de Não Empregar Menor (ANEXO V).**

**2.9** Não poderá participar da presente licitação empresa:

- A.** Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV, da Lei n.º 8.666/93;
- B.** Que estiver sob processo de falência ou concordata;
- C.** Em consórcio.

**2.10 Ao representante da licitante devidamente credenciado é dado o direito de renunciar, expressamente e por escrito, aos prazos recursais.**

**2.11** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**2.12 A FUNDAÇÃO CEFETMINAS por se tratar de empresa privada sem fins lucrativos, não está apta a autenticar documentos, bem como não está sujeita às normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto 6264/2007 que regulamenta a respectiva lei complementar.**

## **03 DA PROPOSTA:**

**3.1.** A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 2, EM UMA (01) VIA**, de forma perfeitamente legível, em papel timbrado da empresa, não podendo haver emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada por representante da empresa, devendo ainda conter:

- A.** Nome e endereço da empresa licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, email e fax se houver.
- B.** Nome do Banco, nome e número da Agência e número da conta corrente da empresa licitante.
- C.** Nome completo, CPF e identidade do representante legal da empresa licitante.
- D.** Especificações claras, completas e detalhadas dos equipamentos e dos serviços ofertados, conforme especificações deste Edital.
- E.** Preço Total, em moeda corrente nacional, devendo nele estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- F.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**3.2.** Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesta licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

**3.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do art. 3º, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), a classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**3.4.** Em caso de divergência entre os preços unitários e os preços totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

#### **04 – DOS PROCEDIMENTOS**

**4.1.** O julgamento do “**CONVITE**”, em todas as suas fases, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação CEFETMINAS, nos termos dos artigos 38 a 53, da Lei 8666/93.

**4.2.** **Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar à fase seguinte.**

**4.3.** **A intimação dos atos relativos ao presente “CONVITE” dar-se-á através de comunicação direta (correio, fax, correio eletrônico).**

#### **05 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital, à classificação e/ou especificação exigidas ou forem elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades ou comprovadamente inexecutáveis.

**5.2.** **As propostas que omitirem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias. As propostas que omitirem os demais prazos exigidos serão aceitas considerando-se os prazos determinados por este Edital.**

**5.3.** Não será classificado o proponente que tenha sido declarado inidôneo ou esteja cumprindo suspensão do direito de contratar com a Fundação Cefetminas.

**5.4.** Caso todos os proponentes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Cefetminas poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

#### **06 – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** A aquisição será executada pelo preço apresentado na proposta da vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

**6.2.** **O valor global do objeto deste Edital não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**6.3** Os pagamentos serão efetuados por crédito na CONTA CORRENTE do licitante vencedor, após a entrega dos equipamentos e a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e em até 15 (quinze) dias da aceitação da mesma pelo coordenador do projeto em voga ou pessoa por ele designada, observados os trâmites administrativos internos desta Fundação.

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a não apresentação da documentação exigida neste Edital ou em caso de irregularidade fiscal.

## **07 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos com a completa execução dos serviços de instalação, objeto deste processo licitatório, é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. O não cumprimento do prazo implicará em multas ao licitante vencedor.

## **08 – DAS PENALIDADES**

8.1 A adjudicatária que se recusar a aceitar o Contrato, sujeitar-se-á à perda do direito à prestação dos serviços, além do pagamento de uma indenização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto editalício, independente de aplicação de outras sanções previstas em lei.

**8.1.1** - A recusa na entrega do objeto do presente certame ou o descumprimento de qualquer obrigação assumida implicará na mesma penalidade prevista no item 8.1 acima, independentemente de aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.2. Em caso de atraso na entrega, de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3. As multas lançadas pela **Fundação Cefetminas** com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente seleção de propostas ou, caso estes não mais existam, serão objetos de cobrança judicial.

## **09 – DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Após a adjudicação será enviado, pela **Fundação Cefetminas**, o Contrato para a proponente vencedora assinar.

9.2. Caso a proponente vencedora não assine o Contrato, ficará sujeita às sanções previstas em lei e neste Edital, podendo a **Fundação Cefetminas** convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou ainda, a **Fundação Cefetminas** poderá revogar o “CONVITE”.

9.3. **Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa vencedora.**

9.4. O objeto deste “CONVITE” deverá ser atendido pelo adjudicatário rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação dos equipamentos e não aceitação da prestação dos serviços, sem que caiba ao adjudicatário inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a **Fundação Cefetminas** por qualquer indenização.

## 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em receber o Contrato ou atraso do cumprimento do objeto caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas perante esta Fundação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei 8666/93, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível e criminal.

## 11 – DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes desta Licitação caberá a interposição de recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109, da Lei 8666/93, devendo ainda ser observado o seguinte:

11.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, fazê-lo subir devidamente informado para a decisão em **02 (dois)** dias úteis e terão sempre efeito suspensivo.

11.3. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes através de comunicação direta (correio, fax, correio eletrônico), que poderão impugná-lo no prazo de **02(dois)** dias úteis.

## 12 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização por coordenador devidamente designado pela Contratante.

12.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Fundação Cefetminas.

## 13 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

FONTE FINANCIADORA: Recurso Próprio

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I –</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>
<b>ANEXO II –</b>	<b>CARTA DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO III –</b>	<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES</b>
<b>ANEXO IV –</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS</b>
<b>ANEXO V -</b>	<b>DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR</b>
<b>ANEXO VI -</b>	<b>ATESTADO DE VISITA</b>
<b>ANEXO VII -</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>

#### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos documentos, considerado para tal a data prevista no sub-ítem 1.1 deste Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.2.** Não haverá vínculo empregatício entre a FUNDAÇÃO CEFETMINAS e a empresa adjudicatária e seus funcionários.

**14.3.** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (habilitação e classificação das propostas), a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

**14.4.** A Direção da Fundação Cefetminas, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º: 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2012.**

**MARIA CELESTE MONTEIRO SOUZA COSTA  
DIRETORA PRESIDENTE**

## ANEXO: I

### CONVITE N.º 10/2012

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. Equipamentos e Serviços de Instalação:

- 1.1. Fornecimento de **04 (QUATRO)** condicionadoras de ar tipo Split ambiente, com capacidade nominal de **24.000 Btu/h**, composta por uma unidade evaporadora tipo piso/teto e por uma unidade condensadora de descarga vertical. A marca do equipamento deve ser de primeira linha, comprovado por assistência técnica presente na região metropolitana de Belo Horizonte e por peças de reposição disponíveis no mercado brasileiro.
- 1.2. Fornecimento de **01 (UMA)** condicionadora de ar tipo Split ambiente, com capacidade nominal de **36.000 Btu/h**, composta por uma unidade evaporadora tipo piso/teto e por uma unidade condensadora de descarga vertical. A marca do equipamento deve ser de primeira linha, comprovado por assistência técnica presente na região metropolitana de Belo Horizonte e por peças de reposição disponíveis no mercado brasileiro.
- 1.3. Instalação das **05 (CINCO)** unidades constantes dos itens 1.1 e 1.2 acima.
- 1.4. Instalação de **02 (DUAS)** unidades com capacidade nominal de 36.000 Btu/h já adquiridas pelo CEFET/MG.
- 1.5. Execução dos serviços necessários de quebra e recomposição de forro de gesso, bem como acabamento de tubulações ou dutos de dreno necessários. O acabamento poderá ser em gesso, alvenaria ou similar, com pintura final na cor da parede existente.

#### 2. Local de instalação e condições

Todos os equipamentos listados no item 1 acima devem ser instalados no Prédio 18 do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, Campus II, localizado à Avenida Amazonas, 7675, Nova Gameleira, 30510-000, Belo Horizonte, Minas Gerais.

A seguir é apresentada a descrição do local de cada unidade neste edifício, bem como as condições para instalação das condensadoras e drenos.

##### 2.1. Distribuição dos equipamentos, condensadoras e tubulações de drenagem:

- 2.1.1. Laboratório de Manipulação Química (4º andar do Prédio 18):  
Instalação de 01 (uma) unidade de 36.000 Btu/h e 01 (uma) unidade de 24.000 Btu/h em sala interna deste laboratório.

As condensadoras devem ser instaladas na fachada de fundo do prédio ou na varanda do 3º pavimento.

Os drenos devem ser encaminhados para uma rede de esgoto existente na própria sala.

2.1.2. Laboratório de Análises Térmicas (4º andar do Prédio 18):

Instalação de 02 (duas) unidades de 24.000 Btu/h em paredes opostas desta sala.

As condensadoras devem ser instaladas na laje de forro do Prédio 18, onde há espaço para manutenção.

Os drenos devem ser encaminhados para o Laboratório de Manipulação Química ou para a fachada frontal do Prédio 18 e conduzidos até o andar térreo. Neste segundo caso, os drenos devem descer margeando o pilar central desta fachada e devem ser pintados da cor da fachada (vermelho).

2.1.3. Sala 25 (4º andar do Prédio 18):

Instalação de 01 (uma) unidade de 36.000 Btu/h já adquirida pelo CEFET-MG.

A condensadora deve ser instalada na laje de forro do Prédio 18 ou na fachada de fundo do Prédio 18 (juntamente com as condensadoras do Laboratório de Manipulação Química).

Os drenos devem ser encaminhados para o ponto de drenagem existente no Laboratório de Manipulação Química (adjacente a esta sala).

2.1.4. Sala 14 (3º andar do Prédio 18):

Instalação de 01 (uma) unidade de 36.000 Btu/h já adquirida pelo CEFET-MG.

A condensadora deve ser instalada na laje de forro do Prédio 18, juntamente com as condensadoras do Laboratório de Análises Térmicas (4º andar do Prédio 18).

Os drenos devem ser encaminhados para a fachada frontal, juntamente com os drenos também provenientes das unidades de 24.000 Btu/h do Laboratório de Análises Térmicas (4º andar do Prédio 18).

2.1.5. Sala de Raios X (1º andar do Prédio 18):

Instalação de 01 (uma) unidade de 24.000 Btu/h.

A condensadora deve ser instalada no lado externo desta sala, já que a mesma se encontra no andar térreo.

O dreno deve ser encaminhado para o ponto de drenagem também existente na parede externa da própria sala.

**ANEXO: II**

**CONVITE N.º 10/2012**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador do documento de Identidade n.º....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório CONVITE N.º 10/2012, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, .....de ..... de .....

Assinatura: .....

**Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**

**ANEXO: III**

**CONVITE N.º 10/2012**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A .....(nome da empresa),  
CNPJ n.º ....., sediada.....,  
Bairro,.....Cidade....., Estado....., declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Cidade (UF), .....de ..... de .....

ASSINATURA DO SIGNATÁRIO  
CARGO.

**ANEXO: IV**

**CONVITE N.º 10/2012**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Declaramos para todos os fins e legais efeitos, em atendimento às exigências editalícias, que conhecemos os termos do ato convocatório do processo licitatório CONVITE Nº: 10/2012 e que, se vencedores, forneceremos o serviço pelo preço ora contratado.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**ANEXO: V**

**CONVITE N.º 10/2012**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Modelo da carta de apresentação da Declaração de Não Empregar Menor da licitante em papel timbrado.

**(Modelo)**

(Nome da Empresa) ....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**

**CONVITE N.º 10/2012**

**ATESTADO DE VISITA**

A empresa (.....), CNPJ N°  
(.....), sediada  
em(.....), por  
intermédio de seu responsável Técnico o (a)  
Sr.(a).(.....), portador (a) da  
Carteira de Identidade n° (.....) e do CPF  
n°(.....), em cumprimento ao Edital do Convite N° 10/2012, esteve  
visitando o Prédio 18 do CAMPUS II do CEFET/MG em \_\_/\_\_/\_\_ e tomou conhecimento das condições  
que os mesmos se encontram, conferindo todos os detalhes , medidas e quantitativos necessários à  
cumprimento do objeto do respectivo edital.

**Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

---

**ANEXO: VII**

**CONVITE N.º 10/2012**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO CEFETMINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.278.912/0001-20, com sede na Rua Alpes, 533, Bairro – Nova Suíça, em Belo Horizonte – MG, neste ato representada por sua Diretora Presidente \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, na forma do seu Estatuto, doravante denominada **CONTRATANTE**;

e

\_\_\_\_\_, empresa **CONTRATADA**, estabelecida à \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Ar Condicionado para o Prédio 18 do Campus II do CEFET-MG, visando atender ao Projeto FAPEMIG TEC-RDP-00186-10 celebrado entre FAPEMIG, CEFET-MG e FUNDAÇÃO CEFETMINAS, conforme especificações técnicas em anexo e de acordo com a proposta apresentada para o Convite CV N° 10/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para a execução dos serviços de instalação constantes das especificações técnicas do Convite CV N° 10/2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (xx) pelos equipamentos e serviços. Neste valor estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

O prazo de entrega dos equipamentos com a completa execução dos serviços de instalação, objeto desse contrato, é de 30 (TRINTA) dias, a contar da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço dos equipamentos e da prestação do serviço será fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados por crédito na CONTA CORRENTE da CONTRATADA, após a entrega dos equipamentos e a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da aceitação da Nota Fiscal pelo coordenador do projeto em voga ou pessoa por ele designada, observados os trâmites administrativos internos desta Fundação.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual, não apresentação da documentação exigida no Edital de Convite nº 10/2012, em caso de irregularidade fiscal, bem como pela inexecução ou execução inadequada do serviço.

6.4 - A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.5 - A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda o direito de somente efetuar o pagamento da prestação de serviços após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da **CONTRATADA** e dos respectivos encargos sociais;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência deste contrato a **CONTRATANTE** deverá:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços de instalação, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, conforme os termos deste contrato.
- b) Efetuar os pagamentos, conforme condições estabelecidas neste contrato.
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objetos deste contrato.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**,
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- f) Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto contratado de forma satisfatória.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, enquanto vigorar este Contrato:

1- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-transporte ;
- EPI's;

- cesta básica e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício;

- 3- manter seus empregados identificados, e devidamente uniformizados, portanto EPI's, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 4- ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 5- ser responsável por danos causados diretamente aos bens de propriedade do CEFET/MG (local de execução dos serviços) ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 6- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CEFET/MG;
- 7- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 8- providenciar por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 9- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Convite 10/2012, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

A **CONTRATADA** deverá, ainda, não obstante o estabelecido na cláusula anterior:

- 1- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 2- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CEFET/MG (local de execução dos serviços);
- 3- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 4- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Concorrência.

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá à **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- 1- é expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**;
- 2- é vedada a subcontratação de outra empresa para a realização de qualquer um dos serviços deste Contrato, sem autorização expressa do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização por coordenador devidamente designado pela Contratante.

11.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Fundação Cefetminas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- 1- unilateralmente, pela administração da **CONTRATANTE**, quando houver modificação dos serviços ou das especificações ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites totais permitidos pela Lei 8.666
- 2- Por acordo das partes.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) A multa será aplicada sobre o valor do contrato e serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver a **CONTRATADA** ou, caso estes não mais existam, serão objetos de cobrança judicial. Poderá, também, ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos itens a e d desta cláusula.

**14.1** - No caso de demanda judicial, as multas e indenizações previstas nesta cláusula serão acrescidas de custas e despesas judiciais, bem como honorários advocatícios, desde já estipulados em 20% (vinte por cento) do valor da demanda.

**14.2** - As multas aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**14.3** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Contrato todos os anexos constantes do processo licitatório em questão bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro desta Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO CEFETMINAS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA